



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 11 /2008, 19 de setembro de 2008.

Regulamenta a **Avaliação de Desempenho Operacional** no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO E O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso da competência que lhes foi atribuída pelo art. 101, inciso XX e art. 41, inciso I, respectivamente, da Portaria n.º 1.375, de 2 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça,

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para avaliação do desempenho das atividades da Polícia Rodoviária Federal, englobando os aspectos operacionais, de planejamento e de controle;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para avaliação do desempenho dos Policiais Rodoviários Federais, na realização de suas atividades finalísticas, quando em serviço em regime de escala;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do instrumental do processo decisório no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

Considerando a necessidade do Departamento de Polícia Rodoviária Federal possuir elementos para mensurar a eficiência e eficácia de cada policial, como forma de avaliar a participação individual na gestão pública;

Considerando a impossibilidade técnica, temporária, de se aferir o volume médio diário de cada Delegacia e Regional, bem como de todas as rodovias sob suas respectivas circunscrições;

Considerando que a avaliação é uma das etapas fundamentais do processo de planejamento, pois permite aferir se o objetivo do órgão está sendo alcançado;

Considerando que os critérios, os indexadores e seus respectivos pesos foram objetos de discussão e aprovação em reunião com a participação representativa de Superintendentes, Chefe de Seção de Policiamento e Fiscalização, Núcleo de




Sérgio Max Bastos Lins
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Operações Especiais, efetivo da escala de serviço e fruto de reunião realizada com o efetivo do 3º. Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal no Amazonas;

Considerando a necessidade de implantação do Projeto Unidades Operacionais, na versão Unidades de Apoio ao Cidadão; e

Considerando a necessidade de estabelecimento de um mecanismo com dados mínimos para mensuração das atividades desenvolvidas, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I GENERALIDADES

Art. 1º. Alterar a Avaliação de Desempenho Operacional no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, conforme os fatores, indexadores e pesos constantes do Anexo a esta Portaria.

§ 1º. Os indexadores e/ou seus respectivos pesos constantes no Anexo a esta Portaria, bem como as metas, poderão ser alterados pela Coordenação-Geral de Operações, considerando-se a necessidade de reavaliação periódica.

§ 2º. A Avaliação de Desempenho proporcionará subsídios para o processo decisório do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e suas Unidades Desconcentradas, porém não constituirá condição para determinar as ações da Administração.

Art. 2º. A Avaliação de Desempenho Operacional será observado nos seguintes níveis:

I – Individual (ADI), para o qual será observado e avaliado o desempenho de cada policial que trabalha em regime de escala de serviço.

II – Delegacia (ADD), para a qual será observado e avaliado o desempenho de cada Delegacia/PRF.

III – Regional (ADR), para a qual será observado e avaliado o desempenho de cada Regional (Superintendência ou Distrito).

Art. 3º. A Avaliação de Desempenho Operacional será elaborada com base nos relatórios apresentados pela Parte Diária de Equipe, pelo Documento de Informações Operacionais – DINOP, SISCOM, DATATRAN, pelos documentos e relatório das Delegacias e Seção/Núcleo de Policiamento e Fiscalização, bem como nos relatórios gerenciais dos sistemas do DPRF/MJ.

§ 1º. A consolidação dos resultados da ADI será de responsabilidade do Chefe da Delegacia ou Chefe de Policiamento.

Sérgio Max Bastos Lins
Coordenador-Geral de
Recursos Humanos



§ 2º. A consolidação dos resultados da ADD será de responsabilidade do Chefe da Seção de Policiamento e Fiscalização ou congêneres.

§ 3º. A consolidação dos resultados da ADR será de responsabilidade do Chefe do Núcleo de Estatística/DPO/CGO/DPRF.

Art. 4º. As Regionais deverão encaminhar à CGO/DPRF o Documento de Informações Operacionais (DINOP), e demais relatórios que servem de base para a confecção da Avaliação de Desempenho das Regionais, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. As Delegacias deverão enviar a Avaliação de Desempenho consolidada à Seção de Policiamento e Fiscalização até o dia 10 de cada mês.

Art. 5º. A Avaliação de Desempenho Operacional será amplamente divulgada no âmbito da Delegacia e da Regional após a consolidação dos dados nos períodos considerados, informando-se também a CGO/DPRF.

Art. 6º. A atribuição de peso aos indexadores deverá considerar os aspectos relacionados ao tempo de execução de cada indexadores e ao valor referencial.

Art. 7º. A Avaliação de Desempenho será aferida por períodos mensais considerando dois módulos distintos:

- I - os Pontos Positivos – PP; e
- II - os Pontos Negativos - PN.

§ 1º. O Total de Pontos Positivos será o resultado da soma de cada indexador multiplicado pelo seu respectivo peso (ΣPP).

§ 2º. O Total de Pontos Negativos será o resultado da soma de cada indexador multiplicado pelo seu respectivo peso (ΣPN).

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 8º. A meta individual (MI) mensal será definida pela seguinte fórmula:

$$MI = \left[\frac{\sum N_{\text{ano anterior}}}{11} \right] / \text{Efetivo Nacional}$$

onde, N = Dados Nacionais de Estatística dos DINOPs, multiplicado por seus respectivos Pesos.



Sérgio Max Bastos Lins
Coordenador-Geral de
Recursos Humanos

Parágrafo único. O ano considerado para efeito da ADO será o período compreendido entre 01 de julho de um ano e 30 de junho do ano subsequente.

Art. 9º. A Avaliação do Desempenho Individual do policial será verificada pela seguinte metodologia:

I – Pelo resultado da subtração do somatório dos pontos positivos pelo somatório dos pontos negativos de cada conjunto de indexadores (trânsito ou criminalidade), multiplicando-se por 24 horas e dividindo-se pelo total de horas efetivamente trabalhadas no mês.

$$ADI_{\text{Tran}} = \frac{(\Sigma PP - \Sigma PN) \times 172}{\text{Total de Horas Trabalhadas no Mês}}$$

$$ADI_{\text{Crim}} = \frac{(\Sigma PP - \Sigma PN) \times 172}{\text{Total de Horas Trabalhadas no Mês}}$$

II – Pelo somatório percentual do resultado da ADI_{Tran} e da ADI_{Crim} , em função da Meta Individual, conforme a seguinte resolução matemática:

$$ADI_{\text{Tran}} = X = Y\% \text{ da Meta}$$

$$Y\% - 100\% = \text{Diferença Percentual}$$

e ainda,

$$ADI_{\text{Crim}} = Z = W\% \text{ da Meta}$$

$$W\% - 100\% = \text{Diferença Percentual}$$

e finalmente:

$$ADI = \frac{Y\% + W\%}{2}$$

§ 1º. Para o cômputo do total de horas trabalhadas no mês serão consideradas as horas trabalhadas em plantões, comandos, operações e qualquer outro serviço ou atividade operacional prevista no Manual de Atribuições e Rotinas Operacionais.

§ 2º. O policial que eventualmente desempenhar suas atribuições operacionais fora de sua Unidade de lotação terá sua produtividade contabilizada para efeitos de Avaliação de Desempenho Individual.

Sérgio Max Bastos Lins
Coordenador-Geral de
Recursos Humanos



§ 3º. O policial que eventualmente desempenhar suas atribuições operacionais fora de sua Unidade de lotação, será computada a produtividade para a Unidade que cedeu o policial e para a Unidade que recebeu o policial.

§ 4º. O policial que se afastar da escala de serviço para desempenhar incumbências, por exemplo, para participar de comissão disciplinar, de licitação, de instrução, ou ainda qualquer afastamento legal, terão suas ADIs consolidadas proporcionalmente à quantidade de horas efetivamente trabalhadas no mês, em regime de escala.

§ 5º. Para o atendimento de qualquer ocorrência (Acidente, Crime ou Auxílio à Usuário) todos os integrantes da Equipe que realizaram, efetivamente e diretamente, o atendimento receberão a pontuação correspondente.

§ 6º. Após a consolidação dos resultados da ADI o Chefe da Delegacia ou Chefe de Policiamento deverá rever ou implementar a execução operacional, com vistas à correção dos desvios desfavoráveis verificados.

§ 7º. A Meta Individual Anual será calculada pelo valor da Meta Individual Mensal, multiplicando-a pelo número de meses trabalhados em regime de escala de serviço.

§ 8º. O mês em que o policial não desempenhar serviço de escala não será computado para a quantificação dos meses trabalhados.

§ 9º. O mês em que o policial estiver escalado sozinho na equipe de serviço, no Posto e Ronda, não será computado para a quantificação dos meses trabalhados.

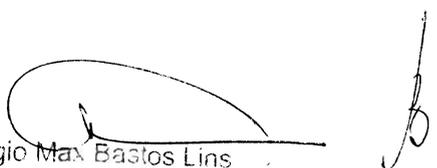
Art. 10. Os atendimentos e eventos somente serão considerados para efeito de Avaliação de Desempenho se contabilizados mediante registro da ocorrência, em formulário próprio, no mínimo em duas vias, devendo uma delas ser arquivada na sede da Delegacia para posterior consulta.

Parágrafo único. O registro da ocorrência deve constar a qualificação do atendido e telefone, preferencialmente fixo, para contato, em caso de auxílio, bem como as ações e encaminhamentos efetuados.

Art. 11. A classificação da avaliação do policial será aferida pela ordem decrescente do resultado verificado na ADI do mês da avaliação ou do ano considerado.

Art. 12. Uma vez aferidos os resultados pela Avaliação de Desempenho Individual, serão concedidas as seguintes premiações:




Sérgio Max Bastos Lins
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

I – ao melhor policial do ano, nacional, medalha de honra ao mérito e o direito a indicar um perfil de um curso, presencial, na área policial, dentro do território nacional, com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) dias.

II – ao melhor policial do ano, regional, medalha de honra ao mérito e o direito a participar de um curso presencial na área policial, com duração máxima de 30 dias, promovido pela Coordenação de Ensino do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e que esteja contemplado no planejamento anual de capacitação.

III – os policiais escolherão os períodos de férias, de acordo com a ordem de classificação da Avaliação de Desempenho Operacional.

IV – os policiais que obtiverem avaliação inferior à meta anual deverão ser submetidos a curso de atualização policial.

Parágrafo único. Para o recebimento da Medalha de Honra ao Mérito deverão ser observados, ainda, os demais requisitos necessários a sua concessão.

Art. 13. O policial, submetido a Curso de Atualização, ou equivalente, em decorrência do não atingimento da meta anual, que obtiver avaliação inferior à meta anual pelo segundo ano consecutivo, responderá procedimento disciplinar ou submetido a Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 1º. O policial que não atingir sua Meta Individual deverá, mensalmente, até 10 (dez) dias após ciência da ADI, preencher e enviar ao Chefe de Delegacia, formulário padrão (Anexo II a esta Instrução Normativa), constando informações relativas a sua dificuldade pessoal e/ou apoio técnico/estrutural na realização do seu trabalho operacional.

§ 2º. O policial que pelo terceiro ano consecutivo não conseguir atingir a meta anual poderá responder, em tese, por desídia.

Art. 14. Os resultados da Avaliação de Desempenho deverão constar dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 15. A Avaliação de Desempenho poderá ser considerada para a avaliação da progressão funcional e da avaliação do estágio probatório.

§ 1º. Em ocorrendo da chefia imediata do servidor avaliado optar por outro parâmetro para a avaliação de desempenho, no item “1 - Qualidade e Quantidade do Trabalho”, deverá justificar por escrito qual o critério de que se valeu para a avaliação.

§ 2º. O policial que desempenhar incumbência de gestão operacional, por período superior a 6 meses, nas delegacias que atingirem a meta de desempenho operacional, poderá, a critério da chefia imediata, ter considerado para avaliação da



Sérgio Max Bastos
Coordenador Geral de
Recursos Humanos

progressão funcional e do estágio probatório como parametrizador da pontuação referente ao item 2 – Iniciativa e Cooperação, a sua atuação diferenciada na delegacia.

§ 3º. Em ocorrendo da chefia imediata do servidor avaliado optar por outro parâmetro para avaliação de desempenho, no item “2 – Iniciativa e Cooperação”, deverá justificar, por escrito, qual o critério que se valeu para a mencionada avaliação.

§ 4º. O policial que desempenhar incumbências de gestão operacional, pelo período superior a seis meses, poderá ser lhe atribuído o conceito I a sua progressão funcional.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA DELEGACIA

Art. 16. A Meta da Delegacia (MD) será verificada pela multiplicação da meta individual pelo efetivo da Delegacia.

$$\text{MD} = \text{MI} * \text{Efetivo Delegacia}$$

Art. 17. A Avaliação de Desempenho da Delegacia (ADD) será aferida pela subtração da Meta da Delegacia atingida dos Pontos Negativos.

$$\text{PL}_{(\text{Del})} = \text{PP}_{(\text{Del})} - \text{PN}_{(\text{Del})}$$

$$\text{ADD} = \text{MD} - \text{PN}$$

Art. 18. A classificação da avaliação das Delegacias será aferida pela ordem decrescente do percentual em relação as suas respectivas Metas, verificado no período da avaliação.

§ 1º. O Chefe da Delegacia que não atingir a Meta da Delegacia deverá, mensalmente, até 10 (dez) dias após ciência da ADD, preencher e enviar à Seção de Policiamento e Fiscalização formulário padrão (Anexo II a esta Instrução Normativa), constando informações relativas a sua dificuldade pessoal e/ou apoio técnico/estrutural na realização do seu trabalho operacional, de sua equipe e do seu efetivo.

§ 2º. O Chefe da Delegacia que não atingir a Meta da Delegacia por dois anos consecutivos deverá ser substituído.




Sérgio Max Bastos Lima
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA REGIONAL

Art. 19. A Meta da Regional (MR) será aferida pela multiplicação da meta individual pelo efetivo da Regional.

$$MR = MI * \text{Efetivo Regional}$$

Art. 20. A Avaliação de Desempenho da Regional (ADR) será aferida pelo somatório do resultado de toda produção operacional contida no DINOP consolidado da Regional, multiplicando-se pelos seus respectivos Pesos, somando-se à pontuação líquida da Regional decorrente da subtração dos Pontos Positivos dos Pontos Negativos.

$$PL_{(Reg)} = PP_{(Reg)} - PN_{(Reg)}$$

$$ADD = \Sigma(\text{Indexadores no DINOP} * \text{Pesos}) + PL_{(Reg)}$$

Art. 21. A classificação da avaliação das Regionais será aferida pela ordem decrescente do percentual em relação as suas respectivas Metas, verificado no período da avaliação.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

Art. 22. A Avaliação de Desempenho da Divisão de Combate ao Crime e da Divisão de Fiscalização de Trânsito será aferida em função do efetivo nacional e de suas respectivas metas.

$$AD_{Difis} = \Delta\% MI_{Tran} = \left[\frac{\Sigma N_{Tran} \text{ do ano anterior}}{\Sigma \text{ Efetivo Nacional}} \right]$$

$$AD_{DCC} = \Delta\% MI_{Crim} = \left[\frac{\Sigma N_{Crim} \text{ do ano anterior}}{\Sigma \text{ Efetivo Nacional}} \right]$$

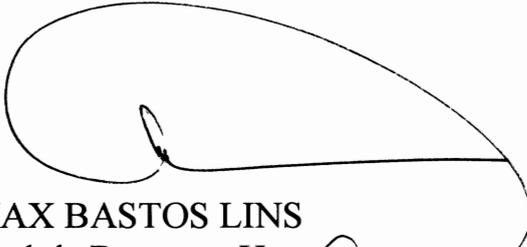
Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho poderá ser considerada para a distribuição dos recursos da Ação de Policiamento Ostensivo e da Ação de Combate à Criminalidade nas Rodovias Federais, ou equivalentes.



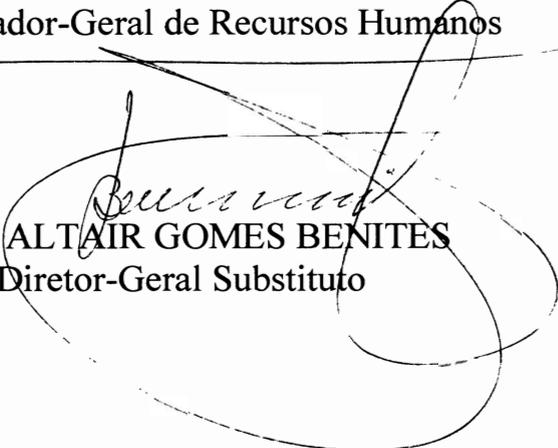
Art. 23. A consolidação anual dos resultados da ADO será realizada pela diferença percentual em função do somatório proporcional da meta anual, em ordem decrescente.

Art. 24. A Coordenação-Geral de Operações deverá designar uma Comissão específica para realizar auditorias nas Avaliações de Desempenho das Regionais.

Art. 25. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SÉRGIO MAX BASTOS LINS
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



JOSÉ ALTAIR GOMES BENITES
Diretor-Geral Substituto

PUBLICADO NO B.S. Nº 50
19, 09, 08
Ricardo Lemes
Responsável/Matricula 110103

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 11 /2008

INDEXADORES, PESOS E VALOR BASE
PARA A AVALIAÇÃO INDIVIDUAL, DAS DELEGACIAS E REGIONAIS

I – Pontos Positivos – PP

1	<u>Esforço Legal</u>	<u>Valores Referenciais</u>	<u>Valor Base</u>	<u>Pontuação</u>
1.1	Infrações gravíssima	0,1	10	10
1.2	Infrações graves	0,7	10	7
1.3	Infrações médias	0,5	10	5
1.4	Infrações leves	0,3	10	3
1.5	Notificações sem abordagem	0,1	10	1
1.6	Infrações Prod. Perigosos	0,5	10	5
1.7	Infração excesso de peso	1	10	10
1.8	Infrações de transporte de passageiros – Gp 4	1	10	10
1.9	Infrações de transporte de passageiros – Gp 3	0,7	10	7
1.10	Infrações de transporte de passageiros – Gp 2	0,5	10	5
1.11	Infrações de transporte de passageiros – Gp 1	0,3	10	3
1.12	Infrações demais convênios	0,3	10	3
1.13	Transbordo de Passageiro	0,3	10	3
2	<u>Fiscalização de trânsito</u>	<u>Tempo Médio</u>	<u>Valor Base</u>	<u>Pontuação</u>
2.1	Auxílio a usuário – c/ registro documento	0,2	10	2
2.2	Socorro à vítima de acidente, por ocorrência	3	10	15
2.3	Socorro à doentes, por ocorrência	1	10	5
2.4	Escolta/batedor	2	10	10
2.5	Animais soltos apreendidos na BR – por quantidade	0,6	10	3
2.6	Palestras/campanhas educativas	2	10	10
2.7	Comando de saúde preventivo	4	10	20
2.8	Veículos retidos	1	10	5
2.9	Veículo removido pela PRF	2	10	10
2.10	CNH Recolhida	0,4	10	2
2.11	CRLV Recolhido	0,4	10	2

2.12	fiscalização eletrônica (radar estático/portátil)	4	10	20
2.13	Orientação de trânsito e sinalização em bloqueio viário	4	10	20
2.14	Atendimento de ocorrência de acidente	1,5	10	7,5
2.15	Liberação de Veículos	0,5	10	2,5
2.16	Redução anual de acidentes com mortos – por ponto percentual de redução – Para ADD/ADR	---	---	100
2.17	Redução anual de acidentes com feridos – por ponto percentual de redução – Para ADD/ADR	---	---	50
2.18	Redução anual do total de acidentes – por ponto percentual de redução – Para ADD/ADR	---	---	20
3	Criminalidade	Tempo Médio	Valor Base	Pontuação
3.1	Armas de Fogo – por ocorrência	4	10	40
3.2	Munições apreendidas e produtos controlados – por ocorrência	4	10	40
3.3	Drogas apreendidas – por ocorrência	8	10	80
3.4	Veículo Recuperado roubo/furto/adulterado	4	10	40
3.5	Documento apreendido por falsificação/adulterado – por ocorrência	4	10	40
3.6	Crimes ambientais - por ocorrência	8	10	80
3.7	Crimes contra o patrimônio em geral – por ocorrência	5	10	50
3.8	Crimes contra a pessoa em geral – por ocorrência	6	10	60
3.9	Crimes contra a dignidade da Pessoa (TSH, ESCA e TESC) – por ocorrência	8	10	80
3.10	Crimes contra vida – por ocorrência	6	10	60
3.11	Crimes de trânsito – por ocorrência	4	10	40
3.12	Contrabando/ descaminho/ pirataria – por ocorrência	8	10	80
3.13	Crimes tributários Estaduais (ICMS)	4	10	40
3.14	Carga recuperada – por ocorrência	5	10	50
3.15	Menor encaminhado – por ocorrência	4	10	40
3.16	Assalto a ônibus com detenção – por ocorrência	8	10	80
3.17	Crimes contra a administração pública – por ocorrência	4	10	40
3.18	Cumprimento de Mandado de Prisão	4	10	40
3.19	Detenção de estrangeiro ilegal	5	10	50
3.20	Audiências Judiciárias	3	10	30

3.21	Outros delitos – por ocorrência	4	10	40
------	---------------------------------	---	----	----

II – Pontos Negativos – PN

4	EVENTO FISCALIZAÇÃO	PESO ADI	PESO ADD
4.1	Auto de infração digitado fora do prazo	2	3
4.2	Documentos com erros/rasuras	2	3
4.3	Documentos e relatórios pendentes – por dia de atraso – Sem justificativa	2	3
4.4	Não cumprimento do cartão programa, sem justificativa.	4	
4.5	Não elaboração do cartão programa.		5
4.6	Não elaboração da Escala de Serviço no Sistema BR-Brasil		5
4.7	Atraso de alimentação ou atualização dos Sistemas Corporativos, por dia de atraso.	2	3
4.8	Ausência de alimentação ou atualização dos Sistemas Corporativos.	4	3
4.9	7 – Não cumprimento de determinações de cunho operacional, sem a devida justificativa – por ocorrência/demanda.	4	5
4.10	8 – Penalidade disciplinar de advertência decorrente de irregularidade em atividade operacional.	2	
4.11	9 – Penalidade disciplinar de suspensão decorrente de irregularidade em atividade operacional.	4	
4.12	10 – Restrição, relativa ao policial, registrada por equipes de inspeção ou pela Chefia.	2	
4.13	11 – Restrição, relativa às instalações ou equipamentos, registrada por equipes de inspeção.		3
5	EVENTO CRIMINALIDADE	PESO ADI	PESO ADD
5.1	Documentos com erros/rasuras	2	3
5.2	Documentos e relatórios pendentes – por dia de atraso – Sem justificativa	2	3
5.3	Não cumprimento do cartão programa, sem justificativa.	4	
5.4	Não elaboração do cartão programa.		5
5.5	Não elaboração da Escala de Serviço no Sistema BR-Brasil		5
5.6	Atraso de alimentação ou atualização dos Sistemas Corporativos, por dia de atraso.	2	3
5.7	Ausência de alimentação ou atualização dos Sistemas Corporativos.	4	3
5.8	7 – Não cumprimento de determinações de cunho operacional, sem a devida justificativa – por ocorrência/demanda.	4	5
5.9	8 – Penalidade disciplinar – advertência - decorrente de irregularidade em atividade operacional.	2	
5.10	9 – Penalidade disciplinar – suspensão - decorrente de irregularidade em atividade operacional.	4	
5.11	10 – Restrição, relativa ao policial, registrada por equipes de inspeção ou pela Chefia.	2	
5.12	11 – Restrição, relativa às instalações ou equipamentos, registrada por equipes de inspeção.		3

ANEXO II
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 11 /2008

FORMULÁRIO PADRÃO
JUSTIFICATIVA DO NÃO CUMPRIMENTO DA META OPERACIONAL

Referência: (Nº Memorando)

Superintendência: _____	Circunscrição: _____
Delegacia: _____	Circunscrição: _____
Posto: _____	Circunscrição: _____
Ronda: _____	Circunscrição: _____
Mês/Ano da Avaliação: _____	Tipo da Avaliação: (ADI/ADD/ADR)
Nome completo: _____	Matrícula: _____
Cargo/Função/Incumbência: _____	

Senhor (Coordenador-Geral de Operações),
(Superintendente Regional),
(Chefe de Delegacia),

Venho através do presente apresentar as justificativas e dificuldades para atingir a meta operacional da avaliação de desempenho, conforme segue:

1 - (Relato em relação da falta de Apoio Técnico / Estrutural)

2 - (Relato em relação às dificuldades pessoais)

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura